

#### 4º TERMO ADITIVO Nº 046/2018

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 525/2016**, CONCORRÊNCIA nº 3/2016-00004, de 31 de Março de 2016, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro, a firma **SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M) EMEF TEREZINHA SCARAMUSSA,”** referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, neste ato denominado Contratante e do outro, a empresa **SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.147.934/0001-25**, Inscrição Estadual nº **15.266.266-9** e Inscrição municipal nº **0587-1064**, situada à Av. Marechal Rondon, nº 616, Bairro: Severino Alves de Oliveira, Sala A, CEP 68.675-000, representada pelo Sr. **José Darcio Freire dos Santos**, portador do CPF nº **258.550.503-00** e CI nº **11592.D.CREA/CE**, residente e domiciliado situada na Av. Marechal Rondon, nº 616, Bairro Severino Oliveira, CEP. 68.675-000, Mãe do Rio/Pa, resolvem aditar o CONTRATO supracitado firmado em 11 de Agosto de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 A presente prorrogação tem por fundamento o permissivo constante no parágrafo 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão de não haver tempo hábil para a conclusão da obra, o prazo de vigência do **Contrato nº. 525/2016** que terminaria em **18 de Janeiro de 2018** através do **3º Termo Aditivo nº 401/2017**, fica prorrogado de acordo com o **4º Termo Aditivo nº 046/2018 para 18 de Maio de 2018** conforme Ofício nº 497/2017 emitido pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFRA, datado de 26 de Dezembro de 2017 e autorizado pelo Executivo.

#### CLÁUSULA III – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato N.º **525/2016**, firmado em **11 de Agosto de 2016**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

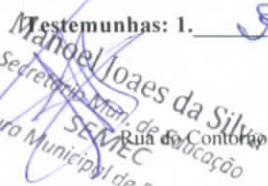
Paragominas/PA, 18 de Janeiro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
CONTRATANTE

**SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**  
JOSÉ DARCIO FREIRE DOS SANTOS  
CONTRATADO

Testemunhas: 1. 

2. 

  
**Manoel Joaes da Silva**  
Secretaria Municipal de Educação  
SEMEC  
Prefeitura Municipal de Paragominas